



# PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

*Construindo um novo futuro!*

**LEI N° 2.404 DE 03 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre alterações na Lei n.º 2.339 de 14 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e dá outras providências.

**DOUGLAS ROBERTO BENINI**, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1º.** Ficam revogadas as disposições contidas nos anexos da Lei n.º 2.339 de 14 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual 2018/2021), abaixo especificados:

I - Anexo III - Relação de Programas;

II - Anexo IV - Programas, Metas e Ações - Inicial;

III - Anexo V - Síntese das Ações por Função e Subfunção;

**ARTIGO 2º.** Os programas e suas respectivas metas executadas no exercício anterior e a serem alcançadas no exercício seguinte, estão dispostas nos anexos abaixo especificados, integrantes desta Lei:

I - Anexo III - Relação de Programas;

II - Anexo IV - Programas, Metas e Ações - Atualizado;

III - Anexo V - Síntese das Ações por Função e Subfunção;



# **PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA**

*Construindo um novo futuro!*

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 03 de julho de 2019.

**DOUGLAS ROBERTO BENINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada nesta na data supra.

**Valdir A. Ap. Leme**  
Diretor Jurídico e Administrativo